



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em meio virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-2730-85.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): ESPÓLIO de PAULO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-619-13.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Agravado(s): LUCIENE NUNES DE FRANCA BELTRAO, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-12-78.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LEANDRO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-590-29.2015.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DRIELLEN LIMA AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10303-98.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Advogado: Dr. Ruberlei Dias Rafacho, Agravado(s): VALDEVINA CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10855-63.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): MARIA CRISTINA VENTURA, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Advogado: Dr. Lucas Vinícius Lira Neves, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Agravante (s) e Agravado (s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10868-62.2016.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Icety Antunes, Agravado(s): WALTER LUIZ XIXA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1602-10.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): INDIARA SAPE BENEVENTES MENDES, Advogado: Dr. Eduardo de Moraes Torresani, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-258-73.2018.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Agravado(s): VANUZA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana da Silva Ramos, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Pedro Henrique Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10170-79.2018.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): LEIDILENE RITA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Caçado, Agravante(s) e Agravado(s): AGIPLAN FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10092-98.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ PIOTTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Nadir Cristina Martins Luz Basilio, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1704-64.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A. Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Recorrido(s): ROSEMERI OLIANI SEHNEM, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1001755-91.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ROZANGELA DA ROCHA LIMA FREITAS, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-49-95.2019.5.12.0008 da 12a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLEUSA CAPELETO GONÇALVES, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-105700-16.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARLI TERESINHA SMOLARECK, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Advogado: Dr. Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-660-05.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BACELAR SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por determinação do Exmo. Ministro Relator, retirar o feito de pauta. **Processo: Ag-AIRR-563-57.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTELARIA, RESTAURANTES, REFEIÇÕES COLETIVAS DO MUNICÍPIO DE ARACAJU-STNDHOTRE, Advogado: Dr. Luiz Ferreira Vasco Viana, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1917-84.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ROMULO KFURI MENDES, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-2138-73.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ANA CLÁUDIA NONATO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10691-33.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CRISTIANO QUINTANILHA DE BRITO, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diogo Santanna Machado Silva, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-246-06.2015.5.05.0131 da 5a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): DIOGO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): ANDL SERVIÇOS GEOFÍSICOS LTDA. Agravado(s): WICAP SOCIEDADE ANÔNIMA, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-10187-71.2015.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): LUIZ CARLOS BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan do Nascimento Rodrigues, Advogado: Dr. Gevaldo Lopes Silva, Agravado(s): SUDOESTE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.-ME, Agravado(s): DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-10602-05.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LUANA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Marcos Luiz Fernandes Neves, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Alves Carvalhal, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-1001072-35.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Juliana Zonari, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): SÍLVIA VIEIRA CAVALLARO, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-423-55.2016.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IATE CLUBE DE GUARATUBA, Advogado: Dr. Alessandro Donizethe Souza Vale, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CARLOS LOPES SCHUTZ, Advogado: Dr. Guilherme Assad de Lara, Advogado: Dr. José Roberto Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR-11336-12.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SUMAYA NASSIB HAMZI SILVA DIAS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogada: Dra. Maria Aline Arriel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100234-46.2016.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): QUELVIM JANDRE LOVES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravado(s): 3C SERVICES S A, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Advogada: Dra. Ana Paula Lisboa Lobao, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogada: Dra. Ana Paula Lisboa Lobão, Advogado: Dr. Augusto Nunes Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-101514-20.2016.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ANDREZA DA SILVA RODRIGUES GAZETA, Advogado: Dr. Cláudio Araújo Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-129-72.2017.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UMIRIM, Advogada: Dra. Ana Talita Ferreira Alves, Agravado(s): FRANCISCO UCHOA DA PAZ, Advogado: Dr. Erika Sousa Nunes, Advogada: Dra. Nathercia Lima Leitão, Agravado(s): A N C EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-237-09.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): IRENE ARAÚJO PASSOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Felipe Augusto Oliveira e Carneiro Moraes, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-258-67.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E INSTALADORAS REDE DE TV POR ASSINATURAS, CABOS, MMDS, DTH NO ESTADO DO PARÁ-SINDINSTALPA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, PRODUTORAS DE ÁUDIO E/OU VÍDEO, TELEVISÃO A CABO, TELEVISÃO POR ASSINATURA NO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Sideneu Oliveira Conceição Filho, Advogada: Dra. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição, Advogado: Dr. Luan Pedro Lima da Conceição, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-5425-73.2017.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EDUARDO ALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Piffer, Agravado(s): AGROAZUL-AGRÍCOLA ALCOAZUL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Mazarin Machado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogada: Dra. Juliana Ferreira Bezerra Araújo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-469-54.2017.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIAN LAUTARO CARRENO VEGA, Advogado: Dr. Romolo Gascho de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A. Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ED-RR-1200-26.2010.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DAGUIMAR VILLAS BOAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-3-61.2016.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA, Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Agravado(s): RICARDO WAGNER DE FREITAS LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-16-63.2018.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Andréa Elisa Marcon, Agravado(s): MICHELE DE LLANO MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Advogado: Dr. Juliano Henrique de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: RR-23-76.2018.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI-EPP, Advogada: Dra. Ketllen Braga Castro, Recorrido(s): WENDELL ALEXANDRE FREITAS PANTOJA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo da Silva Santos, Advogado: Dr. Fred Andres do Couto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-67-03.2017.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA. Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): GENERALI BRASIL SEGUROS S.A. Advogado: Dr. Igor Espinola Cavalcante de Lacerda, Advogado: Dr. Matheus Silva Vidal, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "indenização por danos materiais-doença ocupacional-parcela única e valor total da remuneração" e "indenização por danos morais-doença ocupacional-majoração", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esses temas. **Processo: Ag-AIRR-85-30.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LEVI CORREIA, Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): JOAO CAITANO DA SILVA, Advogado: Dr. Takao Amano, Advogado: Dr. Cíntia de Fátima Somensari Hainfellner, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ag-ED-RR-139-45.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): NOVA AMÉRICA S.A.-AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Agravado(s): SILVIO BEZERRA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-166-72.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): LUIZ IRES LEMOS, Advogado: Dr. Everson Salem Custódio, Agravado(s): CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-179-82.2019.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOICI MARA COVATTI RIBAS, Advogado: Dr. Edson Flávio Cardoso, Advogado: Dr. Laura Fernanda Cardoso, Agravado(s): WILMA DA CRUZ AVILA, Advogado: Dr. Luís Antônio Lajus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-265-56.2017.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): INACIO FERNANDO MISSAO DEOLIVEIRA, Advogado: Dr. Rebeca Amália de Sousa Alcântara, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-268-98.2014.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NEUSA MOURA ALVIM, Advogada: Dra. Rosane Lopes Portes Mendes, Agravado(s): VIACAO ESTRELA S/A, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que seja excluída da capa do processo a referência à Lei nº 13.467/2017. **Processo: RR-297-03.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIMED NORDESTE RS-SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): MÁRCIO DOS REIS, Advogado: Dr. Gilberto Bondan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-350-17.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DEVAIR SOARES, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Agravado(s): R V VICENTE PETROLEO EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda de Souza Rocha, Agravado(s): PAULO ANDRÉ SCHMIDT, Advogado: Dr. Anderson Felipe Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "horas extras-ônus da prova-confissão recíproca-efeitos", para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-361-81.2017.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Fábio Valença de Albuquerque Filho, Recorrido(s): BEHRING SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Túlio Gomes Cascardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-379-40.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FABIO BATISTA DA COSTA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Agravado(s): OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DE COLCHOES LTDA, Advogado: Dr. Felipe Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Evangelina Gerjoy Câmara, Advogada: Dra. Ana Rachel Oliveira Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-399-64.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PLASC-PLASTICOS SANTA CATARINA LTDA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Agravado(s): LEANDRO FERNANDES DA LUZ, Advogado: Dr. Allexsandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-422-25.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Rafael Rocha Torresini, Recorrido(s): WALNEI DE ARAÚJO BORGES, Advogado: Dr. Mauro Víctor Simas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-442-76.2018.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): THUAN CARLOS DA SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Cristiano Vendramin Cancian, Advogado: Dr. Daniel Duarte Lima, Agravado(s): ALZIRA MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Ruth Souza Araújo Barros, Advogado: Dr. Andriw Souza Vivan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-457-93.2017.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): ROBERTO DANTAS DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Amanda Holsback Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-481-68.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ruth Helena Silva Vasconcelos Pereira, Agravado(s): GERCINO DOS REIS GASPARGAR, Advogado: Dr. Raphael Trelha Fernandez, Agravado(s): D. M. M. TERCEIRIZACAO E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR-498-42.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Procuradora: Dra. Aline Teixeira Leal Nunes, Agravado(s): ARIRLEUDO DE LIMA PINHEIRO, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-516-54.2015.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MARIVALDO LUIZ PEGO, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Agravado(s): CARPELO S.A. Advogado: Dr. Gildemberg dos Santos Coutinho, Agravado(s): VERACEL CELULOSE S.A. Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-532-48.2017.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): IVONE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eziquiel Ribeiro de Santana, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: RR-542-67.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de revista e, ainda, julgar prejudicado o tema relativo aos honorários de advogado. **Processo: AIRR-577-96.2016.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): EVANILDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da ré TELEMAR para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Sobrestado o agravo de instrumento da Ré LIQ CORP. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-578-49.2018.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): MARLI SALETE FREDDO, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Advogado: Dr. Jayne Letycia Stockmanns, Advogada: Dra. Rosemeira da Silva Stockmanns, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-RR-582-58.2017.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cléa Lusía Ribeiro Braga, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Kelly Kristine Menezes de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-591-29.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALEX SANDRO FERNANDES PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-624-35.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: Dr. Paula Canhedo Azevedo de Paiva, Agravado(s): EVARISTO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-630-08.2015.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KARLA DOS SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR-641-13.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): VANESSA CARLA DA CRUZ, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento. **Processo: AIRR-673-81.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ MÁRIO MARTINS FRAGA, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Saboia, Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-683-23.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSÚ, Procurador: Dr. Paulina Leticia da Silva, Agravado(s): ELAYNE CRISTINA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-704-73.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Agravado(s): SÔNIA FIGUEIREDO FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-717-78.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tanus Salin, Recorrido(s): ROSA MARIA PACHECO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: à unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais deferidas com base na Lei nº 4.950-A/66 e reflexos, julgando prejudicada a análise dos demais temas relacionados à incidência da Lei nº 4.950-A/66; determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo; declarar que a multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil de 1973 é incompatível com o processo do trabalho; e, afastar a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários de advogado, julgando improcedente a ação. Inverta-se o ônus da sucumbência, da qual fica isenta a reclamante em face do benefício da justiça gratuita. **Processo: Ag-ARR-720-09.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A. Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-752-23.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AUGUSTO LUIZ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-776-95.2016.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravante(s) e Agravado(s): CENEGED-COMPANHIA ELETROMECAÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CELSO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da ré CELPE e não conhecer do agravo da ré CENEGED. **Processo: AIRR-814-85.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DOUGLAS PEDROZO OZORIO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Ana Carolina Assumpção Stoffel, Agravado(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-832-19.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DUTRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ED-RR-846-63.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ANTÔNIO MÁRCIO PORFIRO MORAIS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-879-89.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Paulino Cordeiro Moita, Agravado(s): CARLA EMANUELLE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Johnny Charles Alves Carlos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência das matérias, em razão do vício formal detectado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-950-51.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): JULIO CESAR ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Victor Santos Almeida, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. Advogado: Dr. João Luiz de Amuedo Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1126-92.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1148-47.2016.5.11.0101 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSENILDO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ED-ED-AIRR-1162-81.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: NORMAN FARIA VIEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Raphael Ricardo de Albuquerque Falcão, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo: AIRR-1173-76.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): PAULO TAHAN E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravante (s) e Agravado (s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Leonardo Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR-1233-67.2016.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EVELINE PESSOA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Carloto Vielmo, Agravado(s): JOSENILDO MATOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1324-72.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Michelle Leite Costa, Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): JOEL NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para prosseguir no exame do agravo de instrumento tão somente no tema "gratificação de função-incorporação-recebimento por mais de dez anos". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do agravo do reclamado. **Processo: AIRR-1344-64.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESQUINA DAS TINTAS LTDA. Advogado: Dr. Cristiane Tomaz, Agravado(s): SALOMAO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Vicentin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1437-32.2013.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAULA ETTER MOTTA, Advogado: Dr. Leonardo Cunha Custódio, Agravado(s): LILIAN D. DE BARROS NUNES VARGAS-ME E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Barros Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR-1461-05.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Embargado(a): MÁRCIA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, sanando a omissão apontada, reconhecer a transcendência política do tema "intervalo do art. 384 da CLT-recepção pela Constituição da República"; e manter o não provimento do agravo interno da parte reclamada, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR-1565-07.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Valadão Lopes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ DE QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. Suzana Helena Teixeira Figueirêdo, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1616-13.2017.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): EUVALDO RODRIGUES DANTAS, Advogado: Dr. André Matos Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1621-61.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RAQUEL FONSECA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-1714-32.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): RAFAEL ARAGAO GOMES, Advogado: Dr. Daniel Araújo Medeiros, Agravado(s): NOVA PLANALTO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Gilson Fernandes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1726-54.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Agravado(s): FRANCISNETE DOS ANJOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Oberdan Rodrigues do Amaral, Agravado(s): REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Expedito Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-1976-69.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AERTON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MOVEIS SALOMAO COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2079-44.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JOSINO DOMINGOS DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Valquíria Alves de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-2176-20.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Rafael Reis Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO IRANILDO MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-2257-66.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AMAZONAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Recorrido(s): EMERSON MENDES BATISTA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada. **Processo: AIRR-2285-63.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Advogado: Dr. Francisco Jackson Alves Lima, Advogado: Dr. Paulo César Oliveira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO JOELSON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Brito, Agravado(s): CONSTRUTORA LIMPEX EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2400-40.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): KELLEM KENNIA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2631-14.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LEIDIANE GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO-IDORT, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-2642-41.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): ERCILIA TERCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourao, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-5000-16.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): S.A.-O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FELIPE RECONDO FREIRE, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-5100-95.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODRIGO ANTÔNIO BATTISTON E OUTRA, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Castela, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO DOS SANTOS BRAGA (REPRESENTADO POR CELI DOS SANTOS BRAGA), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "prescrição intercorrente", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10020-13.2017.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MAGDA MARA CURADO JÁCOMO, Advogado: Dr. Aurelino Ivo Dias, Agravado(s): EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS-PRODAGO, Advogado: Dr. Pedro Narciso Queiroz Plaza, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, Advogado: Dr. Aldenor Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10033-68.2015.5.03.0146 da 3a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ARNALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Agravado(s): TINTO HOLDING LTDA. Advogada: Dra. Suély Oliveira Nunes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. Advogado: Dr. Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10077-48.2018.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Agravado(s): ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Igor Fabrine Alves Pereira, Advogado: Dr. Adriana Alves de Lima, Agravado(s): LS CONFECÇÕES LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-10095-53.2017.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Fabiano Cesar Nogueira, Advogado: Dr. João Fernando Bruno, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo: Ag-AIRR-10095-39.2018.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): FELIPE DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10096-62.2018.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Procuradora: Dra. Theresa Cristina Lurda Menezes, Agravado(s): EDILENE FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Flavio Signoretti Tavares, Agravado(s): PRESTARI SERVICOS GERAIS EIRELI-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10106-48.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Flávia Helise da Silva Gualda, Agravado(s): MÁRCIA ELAINE FRANÇA PIMENTA RIBEIRO, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-10169-29.2017.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): ROSA MARIA AVELAR, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, Agravado(s): RPM FACILITIES SERVICE-TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-10180-19.2016.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): ANA LÚCIA JACOBS, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Suelaini Aliski, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do óbice processual detectado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10334-56.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO REZENDE, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10487-61.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ADRIANA DE JESUS COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-10601-42.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DEMAI, Advogado: Dr. Fernando Sandoval de Andrade Miranda, Agravado(s): REALEZA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-10639-92.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): FRANCYHELLY ARYANY GONÇALVES NEVES, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-10657-51.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ERWIL CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): EMMANUEL DE SOUZA NAZARIO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10705-46.2017.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): ALEXANDRE BARBOSA MONGER, Advogado: Dr. Vera Lúcia Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): MGP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Jhone Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10747-36.2015.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Advogado: Dr. Bruno José Canton Barbosa, Agravado(s): JEAN CARLOS TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Tranquilino Romeiro, Agravado(s): F.A. SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Processo: Ag-AIRR-10747-91.2017.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): GERDAU S.A. Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MÁRCIO AURELIO ROCHA, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "limbo jurídico previdenciário", "multa normativa" e "indenização por danos morais e materiais", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: Ag-ED-AIRR-10755-48.2014.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BETWEEN DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Advogado: Dr. Estevão Mallet, Agravado(s): HELOISA HELENA GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR-10762-80.2017.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA, Agravado(s): OTAIDE DANIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Wanderson da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR-10796-72.2018.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FLAVIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): SABE TUDO CELULARES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa.

Processo: RR-10812-55.2015.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BRF S.A. Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Recorrido(s): HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Lênia Martins Nascimento Segatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR-10882-30.2016.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Viviane Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta.

Processo: AIRR-10963-44.2017.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): NILTON BORGES DE LIMA, Advogada: Dra. Kelly Nadielly Vicente Ferreira, Interessado(a): EMS ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-10988-40.2016.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): FABIANA ALMEIDA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

RODRIGUES, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-11094-26.2016.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Lourencetti, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-11117-88.2015.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS S.A. Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO APRIGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Aparecido da Silva Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-11264-39.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): WALLACE LUIZ DE LIMA GUAPER, Advogado: Dr. Luciano Vieira Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-11288-75.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PLANSUL-PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): LUCAS DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora de serviços, mantendo-se a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, e julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do reconhecimento da isonomia salarial e os reflexos legais, afastando-se a aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados do Banco contratante do autor. Por unanimidade, julgar prejudicadas as demais questões suscitadas no presente recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-11375-16.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Procurador: Dr. Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): EVA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "professor-aumento da carga horária semanal-alteração contratual lesiva-art. 468 da CLT-horas extras", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esse tema. **Processo: Ag-AIRR-11389-69.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): POLIANA INGRID DESLANDES FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Felipe Cotta Araújo, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-11419-50.2015.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTINA APARECIDA GULLO DE MELLO, Advogado: Dr. Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-ED-RR-11494-98.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): M. VIANA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Bruna da Roza Freire, Agravado(s): LETÍCIA DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A. Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11519-24.2015.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SÉRGIO IBANEZ NUNES, Advogada: Dra. Bianca de Oliveira Leal Aguiar, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA-HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11544-04.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARCOS SÉRGIO DO VALE SOUZA, Advogada: Dra. Denise Cristina Brzezinski, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Diego Pereira de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência da matéria, em razão do vício formal detectado, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-11856-18.2017.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andréia Milian Silveira Sampaio, Recorrido(s): MARIA CRISTINA FIGUEIREDO SANTIAGO, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Recorrido(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-11892-73.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NELSON DA CRUZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-11999-89.2017.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): NILZANGELA ALVES MELE, Advogado: Dr. Nathanael Lisboa Teodoro da Silva, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A. Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "nulidade-erceamento de defesa-oitiva de testemunha" e "indenização por dano moral-doença ocupacional", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esses temas. **Processo: RR-12132-93.2016.5.15.0064 da 15a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Recorrido(s): ELOISA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Recorrido(s): SETE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-12189-51.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-IFMG, Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): ELVIO ALEXANDRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Agravado(s): MG-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: Ag-AIRR-12199-96.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): TATIANE ROBERTO DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Soares, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-12250-24.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): JOAO HENRIQUE PEREIRA BARROSO, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Advogada: Dra. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-12252-25.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procuradora: Dra. Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros, Recorrido(s): MAURA LUIZ MARTINS, Advogada: Dra. Bárbara Hermes da Silva, Recorrido(s): MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Galber Henrique P. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-13430-64.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Maurício de Almeida Henárias, Recorrido(s): KATIA ADRIANA DE LIMA, Advogada: Dra. Adriana de Araújo Agostino, Advogado: Dr. Gisela Schincariol Ferrari Martini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-20306-71.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Agravado(s): ALGEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Tarrío Gandara, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogada: Dra. Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20703-96.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogada: Dra. Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Agravado(s): SILVIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RICARDO PEREIRA MARINS, Advogada: Dra. Beatriz Enes Pereira, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-20717-49.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ, Advogada: Dra. Maria Jacoby Wingert, Agravado(s): LILIAN DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. João Henrique Filereno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-ARR-20719-16.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TUPI B.V. Advogada: Dra. Marina Korbes, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA GOES, Advogado: Dr. André Santos de Souza, Advogado: Dr. Marcos Souza Romera, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-20888-84.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA. Advogado: Dr. André Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Michelin Bossle, Recorrido(s): GIOVANI LIMA DE PAULA, Advogada: Dra. Alexandra Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 3, págs. 392/401, no particular, que julgou improcedente o pedido relativo ao adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: AIRR-21092-27.2017.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA SOTELO, Advogada: Dra. Kelli Aparecida Penteado Polano, Agravado(s): FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Carine de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-21700-10.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): RSX SERVIÇOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Agravado(s): MAURÍLIO JESUS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PIRES LTDA. Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D. PEDRO, Advogado: Dr. Gustavo Jonasson de Conti Medeiros, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, Agravado(s): VTR TRANSPORTE EXPRESSO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-24613-93.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALEX SANDRO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Giraldeili Peri, Agravado(s): RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo: RR-32000-70.2008.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): OI S.A. Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLÁUDIO LUIZ DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Recorrido(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.-ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, e, em juízo de retratação, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a licitude da terceirização firmada entre as reclamadas, julgando improcedentes os pedidos decorrentes do contrato de trabalho firmado com a tomadora de serviços, permanecendo tão somente a responsabilidade subsidiária da recorrente por eventuais parcelas remanescentes a cargo da empresa terceirizada, devedora principal e real empregadora do autor. **Processo: Ag-AIRR-73300-37.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Advogado: Dr. Levi Correia, Agravado(s): VANDERLEI PAULO RODRIGUES LOBO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA. Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogado: Dr. José Carlos Fagoni Barros, Agravado(s): JHF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Agravado(s): TALENTUM ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-RR-87940-15.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MARIA PAULA LIMA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR-93900-54.2007.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Clissia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A. Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Recorrido(s): LEONARDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela TELEMAR NORTE LESTE S.A. por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização do serviço de call center e, considerando que todas as parcelas da condenação decorrem do reconhecimento da ilicitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre o valor dado à causa. Isenta do pagamento, pois já lhe foi concedido o benefício da justiça gratuita (fls. 692-Visualização Todos PDFs). **Processo: RRAg-100011-59.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR-100067-39.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): DIOGENES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-100120-53.2016.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravante (s) e Agravado (s): SPACE 2000 SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ARCENIO, Advogado: Dr. Valter Luís Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100252-17.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIGIA MENDES MEDEIROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100507-56.2017.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): HERBERT EDUARDO ROSA MODESTO PEREIRA, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, Agravado(s): GERMAN EFROMOVICH, Agravado(s): SYNERGY SHIPYARD INC. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-100743-05.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante (s) e Agravado (s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Priscila Fraga Matos, Advogada: Dra. Karen Marins Buralde, Agravante (s) e Agravado (s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Advogada: Dra. Karen Marins Buralde, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Priscila Fraga Matos, Agravado(s): ARNALDO DO SOCORRO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Castro Del'Gaudio, Agravado(s): Z 7 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-100890-37.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): EDUARDO HAHN MAGARINOS TORRES, Advogado: Dr. Marcel Britz, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-100951-22.2016.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): VERA LÚCIA DO CARMO,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Dra. Margarete de Oliveira Soares de Amorim, Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-101162-22.2017.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): MARLEY FÊLIX DO AMARAL PAULINO, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Agravado(s): INDICA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Marinho Reina Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, por ausência de transcendência. **Processo: RR-101167-31.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Recorrido(s): THAINA SANTOS SILVA BRIGGS, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Bispo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-101554-66.2017.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): YAGO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Brasiliense Terto, Agravado(s): M B DOS SANTOS SERVICOS DE CARGA E DESCARGA-ME, Advogado: Dr. Júlio Cláudio Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: RR-101726-56.2016.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): AGNEZ VALERIA RODRIGUES LOUZADA, Advogada: Dra. Mytsa Karla Maciel Alves, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-102132-57.2016.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DEJANIRA LOURDES ANSELME RANGEL, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-112000-33.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): TOKUYUKI TUBONE, Advogado: Dr. João Depolito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-155100-36.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FATIMA APARECIDA OCAMPOS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR-156400-05.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRAB NA IND DA ENERGIA ELET DE NITEROI, Advogado: Dr. Alexandre Barenco Ribeiro, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): DALBERTO DOS ANJOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Agravado(s): SAMUEL SILVA DE ASSIS E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago de Souza Melo, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210049-49.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MANOEL DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Fábio José Varela Fialho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-321000-96.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): LUANA INGRID SAFIRE IZIDORO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR-1000030-93.2015.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. José Nilson da Silva, Recorrido(s): FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Lilian Bisaro Paulino, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-HOSPITAL SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Recorrido(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Dr. Rafael Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000099-29.2018.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GABRIELA CRISTIANE DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marli Maria dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000117-13.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ENESA-ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1000170-36.2017.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO-CCSL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALEXANDRE DA COSTA MATOS, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Gonçalves, Advogada: Dra. Maristela Gonçalves, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "indenização por dano moral e material-doença ocupacional", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto a esse tema. **Processo: AIRR-1000187-60.2018.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TRANS MR LIMA TRANSPORTES DE PRODUTOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

QUIMICOS LTDA-ME, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-1000282-82.2018.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Dra. Monica Derra Dib Daud, Recorrido(s): FERNANDA BENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. André Leonardo de Carvalho Zaithammer, Advogado: Dr. Edgard Hermelino Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1000283-36.2018.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do autor e do recurso de revista da primeira ré. **Processo: RR-1000482-86.2018.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Mônica Derra Dib Daud, Recorrido(s): ROSIMERY VIEIRA CAMPOS FERNANDES, Advogado: Dr. Hildegard Guidi Fernandes Lippi, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Dr. Edgard Hermelino Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000575-17.2016.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA. Advogado: Dr. Vinícius Moreno Macri, Agravado(s): BÁRBARA MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Araújo Stucchi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000660-89.2018.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA-SPPREV, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): HELEN GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Freitas de Camargo, Recorrido(s): INOVE GESTAO DE TERCEIROS LTDA, Recorrido(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: AIRR-1000697-96.2016.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AMILTON BARBOSA MENEZES, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Agravado(s): LOCAR UTIL-LOCACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA-CONTRATO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LICITAÇÃO-DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE Nº 760.931-TEMA 246 DE REPERCUSSÃO GERAL-SÚMULA Nº 331 DO TST-DEFINIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA-MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL PACIFICADA NO ÂMBITO DESTA CORTE SUPERIOR", para determinar o processamento do recurso de revista e a reautuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1000938-87.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ADRIELE MARIN SALVADOR, Advogada: Dra. Nívea Cristiane Gouveia Campos Bacaro, Recorrido(s): TECNO LINE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabio Boccia Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória-gestante-desconhecimento do estado gravídico pela empregada no momento da rescisão contratual-irrelevância", por violação ao artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 3, págs. 86/91, na parte em que determinou o pagamento de indenização referente aos salários e demais direitos correspondentes a todo o período da estabilidade, computados desde a dispensa até cinco meses após o parto, nos exatos termos do artigo 10, II, "b" do ADCT. **Processo: RR-1000947-56.2017.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Recorrido(s): LUCILENE DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Carneiro Alencar, Recorrido(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: ARR-1001047-96.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTA CAROLINA CORTINA TORRES, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1001133-58.2017.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procuradora: Dra. Monica Derra Dib Daud, Recorrido(s): VIRGINIA CAVOTTO NUCCI, Advogado: Dr. Fabiana Furlan, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001152-51.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DANIEL COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ilzo Marques Taoces, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1001250-84.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Goulart Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): CEDECOM SISTEMAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Reginaldo Silva dos Santos, Agravado(s): CANTAREIRA FACILITIES SERVICOS DE MANIPULACAO DE CORRESPONDENCIAS LTDA-ME, Advogado: Dr. Valéria de Paula Thomas de Almeida,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): WHITENESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Dr. Márcio Eduardo Garcia Leite, Agravado(s): VISE SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, reconhecer a transcendência do tema "nulidade do acórdão regional-negativa de prestação jurisdicional-vínculo de emprego-sociedade de economia mista", em seu vetor econômico, e, no mérito, negar provimento ao agravo interno. **Processo: RR-1001306-21.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WÉRICA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Honorio Yazbek, Recorrido(s): ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória-gestante-contrato de experiência", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de seq. 3, págs. 250/252, na parte em que determinou o pagamento de indenização referente aos salários e demais direitos correspondentes a todo o período estabilitário. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: ED-ED-RR-1001390-35.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VINICIUS PRADO SIGNORINI, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Advogado: Dr. Mário Jorge de Sene Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo, e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas. **Processo: Ag-RR-1001473-41.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): THALIANE SILVA TINOCO, Advogado: Dr. Gustavo Rinaldi Ribeiro, Advogada: Dra. Tuanny Lemos Marques da Silva, Advogado: Dr. Fernando Rodrigues de Andrade, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO VIVENDO E APRENDENDO, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001881-66.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): FBD-DISTRIBUIDORA LTDA, Advogada: Dra. Anita Silveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Agravante (s) e Agravado (s): FARMA LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Franco César, Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s): HELLEN STEFANIA DA SILVA BERNARDES, Advogado: Dr. Marco Antônio de Miranda, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Contri Vasconcellos Silva, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR-1002911-83.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Procurador: Dr. Vinícius de Paula dos Santos, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Procurador: Dr. Paulo Adolfo Willi, Recorrido(s): MARIA CICERA DE FRANCA, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Recorrido(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-3321600-42.1997.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Assis Correa, Agravado(s): ESPÓLIO de CLÁUDIO ANTÔNIO BINATTI, Advogado: Dr. Márcia Zanin, Agravado(s): PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. Advogado: Dr. Adilson Malucelli, Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Agravado(s): HAMILTON JAIR BINATTI, Advogado: Dr. Izabella Cristina Alonso Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos dia dois de novembro de dois mil e vinte esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma